

5º Seminário

A “Rancheira Indústria Têxtil S.A”, companhia fechada brasileira (doravante, a “Rancheira”), vendeu para Bekleidung Kaufmann GmbH, uma sociedade limitada alemã (doravante, a “Bekleidung”), 2.000 (duas mil) peças de calças jeans, pelo preço de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Ao receber as calças, a Bekleidung descobriu que recebeu somente 1.750 peças. Além disso, os tamanhos eram diferentes dos pedidos e, devido a uma avaria no container, algumas peças estavam emboloradas.

Em razão disso, a Bekleidung notificou a Rancheira, informando que o contrato estava resolvido e que ela poderia retirar as peças. A Rancheira, por sua vez, recusou a devolução das calças, alegando que as peças estavam perfeitas quando do embarque. Não houve diferença nos tamanhos, mas provavelmente erro da Bekleidung no preenchimento do pedido – não informou que o padrão de tamanho que deveria ser observado era o europeu, e não o brasileiro. Diante disso, a Bekleidung vendeu as peças, mas para um público diferente do que planejara anteriormente e, assim, estabeleceu um preço de venda menor.

A Rancheira resolveu propor uma ação de cobrança contra a Bekleidung, exigindo o pagamento integral do preço (R\$ 100.000,00). A Bekleidung, na sua defesa, alegou que não houve cumprimento do contrato e, ainda, esse descumprimento gerou prejuízo (lucros cessantes) no valor de R\$ 50.000,00, motivo pelo qual apresentou um pedido contraposto.

Diante do exposto, como você fundamentaria a pretensão da Bekleidung? E a da Rancheira?